



Florianópolis, 19 de fevereiro de 2010.

Dec. 3.113, 16/03/10

Ao Governador do Estado
Dr. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 018/2010

Senhor Governador do Estado,

Com os meus cumprimentos, venho submeter à apreciação de Vossa Excelência, a minuta de Decreto, em anexo, que *"Altera dispositivo do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda – SEF, aprovado pelo Decreto no 2.762, de 19 de novembro de 2009."*

Esclareço a Vossa Excelência, na oportunidade, que a alteração pretendida consiste no acréscimo de um parágrafo ao art. 23 do Regimento Interno da SEF, com o objetivo de conferir, **em caráter complementar**, ao titular da Gerência de Arrecadação – GERAR, da Diretoria de Administração Tributária - DIAT, as atribuições previstas no inciso VIII, do § 1º, do art. 27 daquele regulamento, **para que este possa apurar e promover a inscrição em dívida ativa, de créditos de natureza tributária, de devedores inadimplentes, a fim de resguardar o direito de ação do Estado.**

Na verdade, a competência supra referida foi atribuída, pelo Regimento Interno da SEF, **apenas aos Gerentes Regionais da Fazenda Estadual** (art. 27, § 1º, inciso VIII c/c art. 54) para que a exercessem no âmbito das respectivas jurisdições. Com a delegação dessa competência, **em caráter complementar**, ao Gerente de Arrecadação da DIAT, eventuais problemas operacionais, contratempos ou omissões, na origem, poderão ser supridos por outro titular de cargo de Chefia, da mesma Diretoria, **ficando, assim, resguardado, o direito de ação do Estado.**

À vista do exposto, e considerando que a **medida ensejará maior efetividade aos processos de inscrição de débitos em dívida ativa**, manifesto-me pela edição do projeto de decreto, em anexo.

Atenciosamente,

ANTÔNIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda